



PROCESSO N. : 2020002351

INTERESSADO : DEPUTADO CHARLES BENTO

ASSUNTO : Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes públicos coletivos, terminais, rodoviárias e aeroportos, do Estado.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Charles Bento, dispondo sobre a obrigatoriedade da colocação de dispensadores de álcool em gel nos transportes públicos coletivos, terminais, rodoviárias e aeroportos, no âmbito do Estado de Goiás.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, que aprovou o relatório com substitutivo do ilustre Deputado Lucas Calil, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta **Comissão de Saúde e Promoção Social**.

Quanto ao mérito, constata-se a relevância do projeto de lei em exame, que visa a instalação dos recipientes contendo álcool em gel ou similar nos veículos e nos terminais do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, o que certamente protegerá a saúde dos usuários.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** da proposição em pauta, na forma do substitutivo adotado pela CCJR. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de fevereiro de 2021.

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

Relator